



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PARCELA QUITADA DA OTIMA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.017834/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO DIFUSORA DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA
Endereço: SEBASTIAO HUMEL Número: 171 Complemento: 9 ANDAR,
CENTRO Município: SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP:12210-900
CNPJ/MF nº: 12.658.927/0001-00

SALAS 901/902 Bairro:

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Aparecida/SP Arapeí/SP Areias/SP Bananal/SP Cachoeira Paulista/SP Campos do Jordão/SP Canas/SP Caraguatatuba/SP Caçapava/SP Cruzeiro/SP Cunha/SP Guararema/SP Guaratinguetá/SP Igaratá/SP Ilhabela/SP Jacareí/SP Jambéiro/SP Lagoinha/SP Lavrinhas/SP Lorena/SP Monteiro Lobato/SP Natividade da Serra/SP Paraibuna/SP Pindamonhangaba/SP Piquete/SP Potim/SP Queluz/SP Redenção da Serra/SP Roseira/SP Santa Branca/SP Santa Isabel/SP Santo Antônio do Pinhal/SP Silveiras/SP São Bento do Sapucaí/SP São José do Barreiro/SP São José dos Campos/SP São Luís do Paraitinga/SP São Sebastião/SP Taubaté/SP Tremembé/SP Ubatuba/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/01/2022 a 31/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/01/2022 a 31/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar da promoção os ouvintes deverão acessar o site www.otimafm.com.br e clicar no banner da promoção – “Parcela Quitada” e realizar o cadastro

O ouvinte deverá sintonizar a Ótima FM e anotar ao menos uma senha que será divulgada na programação. Tais senhas serão distribuídas na programação, das 00 as 24h de todos os dias da semana, sem horário específico. Após anotar a senha, o ouvinte deve cadastrar no site. Cada senha dá direito ao ouvinte a um cupom. Quanto mais senhas o ouvinte anotar, mais chances ele tem de ganhar.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL É A RÁDIO QUE TODO O OTIMISTA OUVE?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/01/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/01/2022 00:00 a 31/01/2022 13:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sebastião Hume NÚMERO: 171 COMPLEMENTO: sala 12 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São José dos Campos UF: SP CEP: 12210-900

LOCAL DA APURAÇÃO: ESTUDIO DE RÁDIO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Cartão pré-pago “Vale Presente”, vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque).	300,00	300,00	1

PRÊMIOS

1	Cartão pré-pago "Vale Presente", vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque).	200,00	200,00	2
1	Cartão pré-pago "Vale Presente", vinculado a bandeira Mastercard (Sem função de saque).	500,00	500,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	1.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O ouvinte deverá sintonizar a Ótima FM e anotar ao menos uma senha que será divulgada na programação. Tais senhas serão distribuídas na programação, das 00 as 24h de todos os dias da semana, sem horário específico. Após anotar a senha, o ouvinte deve cadastrar no site. Cada senha dá direito ao ouvinte a um cupom. Quanto mais senhas o ouvinte anotar, mais chances ele tem de ganhar.

Para realizar o sorteio a entidade promotora irá fazer a impressão dos cupons cadastrados, sendo de sua total responsabilidade. Os mesmos serão impressos em papel de igual formato e cor e serão depositados em uma única urna para o sorteio. Na data, horário e local indicados, com acesso livre aos interessados, serão retirados um cupom, por uma pessoa convidada aleatoriamente.

Verificando que o cupom esta corretamente preenchido, a Ótima FM vai verificar se a senha informada pelo ouvinte bate com a que foi divulgada na programação. Caso esteja tudo correto, o ouvinte é contemplado. A urna será lacrada 15 minutos antes do sorteio. A relação de senhas será o mesmo listado na área restrita do Sistema SECAP. Tal lista estará disponível somente na área restrita do Sistema SECAP, a ser consultado para o caso de conferencia/auditoria. No regulamento disponível para os ouvintes no site, a lista não estará presente.

Serão contemplados três ouvintes, desta maneira, serão retirados da urna quantos cupons forem necessários até que três sejam validados.

O primeiro contemplando irá receber o prêmio no valor de R\$ 200,00;

O segundo contemplando irá receber o prêmio no valor de R\$ 300,00;

O terceiro contemplando irá receber o prêmio no valor de R\$ 500,00;

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da promotora e das empresas que atuam como suas fornecedoras na realização da presente promoção (agencia de publicidade, advogados e demais prestadores de serviço envolvidos) serão impedidos de participar da promoção pessoas que possuem algum vínculo familiar com os mesmo até o 3º (terceiro) grau de parentesco. Comprovados estes casos, os cadastros de pessoas impedidas serão desclassificados.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

O cadastro deve ser realizado com os dados completos. Não serão aceitos dados incompletos. Idade inferior a 18 anos no ato da inscrição.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Ótima FM divulgará o nome do contemplado, bem como cidade e seu bairro e os últimos dígitos de seu telefone, serão anunciados durante a programação da Rádio Ótima FM, no site (www.otimafm.com.br) sendo que ele deve comparecer na rádio até 180 (cento e oitenta) dias para confirmar o seu prêmio, na sede da Rádio Ótima FM.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Entrega de prêmio: Rua Sebastião Humel, 171 sala 12 – centro. São José dos Campos/SP – CEP 12210-900 em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração de acordo com o DECRETO 70951/72 – Artigo 5º.

O Prêmio não poderá ser retirado por terceiros. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços. Os prêmios serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados.

A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do Recibo de entrega do Prêmio, com a obrigatoriedade da apresentação pelo contemplado das cópias de identidade e do CPF, sob pena de não poder receber a premiação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 12/01/2022 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UFL.RGG.NWK